



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 230/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **requisição inicial da servidora federal ROGÉRIA ARAÚJO SILVA ROSA** para prestar serviços no **Cartório da 8ª Zona Eleitoral**, com sede em Colorado do Oeste-RO. Essa Zona Eleitoral possui **28.950 (vinte e oito mil novecentos e cinqüenta) eleitores** sob sua jurisdição, contando com 2 (**dois**) **servidores requisitados**: Alessandra Cristina do Couto e Valéria Lucia da Silva Oliveira.

É importante informar que a **requisição de servidor ou empregado da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional será realizada pelo **prazo de até 3 (três) anos ininterruptos**, com fundamento no artigo 10, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

### **I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:**

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

#### **§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**

I - ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II - submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III - contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

A exigência do **caráter administrativo das atribuições do cargo de origem** decorre do § 1º do art. 5º da Resolução TSE n. 23.523/2017.

"Art. 5º Compete aos tribunais regionais eleitorais requisitar servidores lotados no âmbito de sua jurisdição para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais, observada a **correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.**

§ 1º Na análise da correlação das atividades, **observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

§ 2º A critério do respectivo tribunal regional eleitoral, os juízes eleitorais poderão requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior, no âmbito de sua jurisdição." **Negrítei**

Neste sentido o artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021 prevê:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

A servidora ocupa o cargo de **Assistente em Administração** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. O Demonstrativo das Atribuições do Cargo Efetivo (0747053), descreve as atividades exercidas no cargo. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

<b>Assistente em Administração</b> (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO - 0747053)	<b>Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral</b>
- Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;	- Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; - Domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;	- Gestão dos documentos, materiais e arquivo do cartório.
- Preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório;	- Minutar documentos do cartório como certidões, declarações, ofícios e informações.
- Atender usuários, fornecendo e recebendo informações.	- Atender pessoas no cartório, sobretudo eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem natureza administrativa, a SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

**Solicitamos que a chefia de cartório certifique/confirme a data de início do exercício da servidora no Cartório da 8ª Zona Eleitoral**, a fim de que esta Seção realize o registro da requisição no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH.

**III - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:**

Informamos que a **servidora deverá apresentar os documentos constantes nos itens 4, 7 e 17**, vez que são necessários para o regular processamento da requisição inicial. Esta Seção anexou aos autos os Formulários dos itens 4 e 17 para preenchimento (0754194 e 0754195).

Processo n. <b>0002723-71.2021.6.22.8008</b>	Zona Eleitoral: <b>8ª ZE</b>
Servidor: <b>ROGÉRIA ARAÚJO SILVA ROSA</b>	
Órgão de origem: <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO</b>	
Cargo: <b>Assistente em Administração</b>	
Vínculo: <b>Estatutário</b>	
Carga Horária Órgão de Origem: <b>40h semanais</b>	

Data da Posse/Admissão no Cargo: <b>15/02/2006</b>				
Escolaridade exigida para o Cargo: <b>Ensino Médio</b>				
Atribuição a ser exercida no TRE-RO: <b>Auxiliar de Cartório</b>				
Data de Início da Requisição: <i>(será a data de início das atividades no TRE-RO)</i>				
Termo Final da Requisição (se houver renovação):				
Período em análise: <i>(pendente de confirmação)</i>		<b>Requisição Inicial</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EVENTO</b>
01	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de trabalho	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	0727970
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0747046
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0747053
<b>04</b>	<b>Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada</b>	<b>Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV</b>	<b>NA</b>	<b>Não apresentou</b>
05	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	0747045
06	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	0747042
<b>07</b>	<b>Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação</b>	<b>Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII</b>	<b>NA</b>	<b>Não apresentou</b>
08	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0747049
09	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0727971
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0747058
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0747053

	de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	^		
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	0747053
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0749805
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0727974
15	Anuência do órgão de origem	Exigência SJE	R	0747041
16	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte:  1. Data inicial e final de requisição/renovação - prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos - servidor federal (art. 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);  2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;  3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;  4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;  5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;  6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;  7. Justificativa para os casos de requisição nominal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13  Exigência do TCU/CGE	R	0749806
17	<b>Formulário TCU - IN 87/2020</b>	<b>Exigência TCU</b>	<b>NA</b>	<b>Não apresentou</b>

**Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU**

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	
1ª PRORROGAÇÃO	

À **8ª Zona Eleitoral** para ciência e providências quanto aos documentos faltantes e confirmação da data de início do exercício da servidora no Cartório da 8ª ZE.

À **COPES, GABSGP e GABPRES** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 22/10/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0754197** e o código CRC **CE185273**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

### **CERTIDÃO Nº 415/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Certifico o registro da requisição inicial da servidora **ROGÉRIA ARAÚJO SILVA DA ROSA** no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - Módulos Gestão e Requisição, assim como, a solicitação de criação de uma conta de acesso aos sistemas de informação do TRE-RO (0767907).

Data de Início da Requisição em 01/12/2021 - conforme informado no Ofício 36 da 8ª ZE (0757271).

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito à **8ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 02/12/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0767908** e o código CRC **ECC598EE**.